

À SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – SELIFOR

INTERESSADA: THT SERVIÇOS LTDA. – CNPJ nº 55.300.744/0001-13.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90257/2025 – AMC. DECISÃO SOBRE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO.

Trata-se de **IMPUGNAÇÃO** ao ato convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90257/2025 – EDITAL Nº. 10951 (AMC), PROCESSO ADM. Nº. P207620/2025** que tem como objeto **A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MOTOCICLETAS E SEUS ACESSÓRIOS PARA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA DE FORTALEZA (AMC), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, com sessão pública de abertura que ocorreria em 09 de dezembro de 2025.

I- DA IMPUGNAÇÃO TEMPESTIVA

A **IMPUGNAÇÃO** foi protocolizada em **04 de dezembro de 2025**, através do Sistema de Protocolo Único – SPU, dirigido a Secretaria Municipal das Licitações da Prefeitura de Fortaleza - SELIFOR, portanto, tempestiva, com sessão pública de abertura prevista para o dia 09 de dezembro de 2025, às 10h.

II- DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:

A Impugnação ao ato convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 90257/2025**, como constatado no item anterior, foi tempestivamente protocolizada. A Impugnante alega, em síntese, que as exigências técnicas do Edital configuram em direcionamento a modelos específicos da marca HONDA, afirmando que nenhuma outra fabricante nacional consegue atender as especificações contidas no Ato Convocatório, restringindo de forma indevida sua competitividade, principalmente no que tange à **CILINDRADA e POTÊNCIA**.

Posteriormente, aduz que tais exigências violam de forma direta e gravíssima aos princípios da legalidade, impessoalidade, competitividade e vantajosidade, uma vez que possui capacidade de ofertar os modelos de motocicletas, quais sejam: **YAMAHA LANDER CONNECTED e YAMAHA FAZER FZ25**.

Dessa modo, faremos comparativo entre o Edital e os mencionados modelos apresentados pela impugnante. Vejamos:

MOTOCICLETA TIPO ON – OF – HOLD

ITEM	EDITAL	YAMAHA LANDER CONNECTED ABS
CILINDRADA	290 CC	249CC
POTÊNCIA	23 CV A 7.000 RPM (GASOLINA) E 24 CV A 7.500 RPM (ETANOL)	20,9 CV (8.000 RPM) (GASOLINA)

MOTOCICLETA TIPO STREET

ITEM	EDITAL	YAMAHA FAZER FZ26 CONNECTED
CILINDRADA	290 CC	249 CC
POTÊNCIA	24 CV A 7.000 RPM (GASOLINA) E 24 OU SUPERIOR	21,3 CV (8.000 RPM) (GASOLINA)

Logo após, indagou referente ao prazo de entrega ser incompatível com a realidade do mercado, afirmando que, a logística poderá ser comprometida, pois as motocicletas chegarão depois de um longo período, pleiteando assim, ajuste para 120 (centor e vinte) dias de prazo de entrega.

Ao final da impugnação, a empresa impugnante requereu:

a) A alteração das especificações técnicas, para permitir adequada competitividade, nos seguintes termos:

- Item 01: reduzir a cilindrada mínima para 249cc – Considerando a marca/modelo: YAMAHA LANDER CONNECTED;
- Item 02: reduzir a cilindrada mínima para 249cc – Considerando a marca/modelo: YAMAHA FAZER FZ25 CONNECTED; Mantendo-se, evidentemente, todos os demais requisitos operacionais e de segurança necessários.

b) A readequação do prazo de entrega, para compatibilizá-lo com o tempo real de produção e fornecimento do mercado nacional de motocicletas.

c) A publicação de novo Termo de Referência corrigido, assegurando a ampla competitividade prevista na Lei 14.133/2021.

d) A republicação do Termo de Referência e do Edital corrigidos, a fim de assegurar ampla competitividade e atendimento aos ditames da Lei 14.133/2021.

III- DA ANÁLISE

Importante realçar que os parâmetros estabelecidos no Ato Convocatório não possuem qualquer direcionamento a fim de restringir a competitividade do certame, e sim, de assegurar que as motocicletas a serem contratadas atendam às necessidades e interesse da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC.

Destaque-se que não há vedação à participação de marcas ou modelos, mas pretende-se garantir o desempenho mínimo operacional necessário para as atividades de Motociclista Batedor e Operacional de Trânsito na malha viária do Município de Fortaleza, atendendo às especificações técnicas exigidas no Edital. Desse modo, a Administração selecionará as propostas que melhor atendem ao interesse da AMC, e não necessariamente replicar os critérios de contratações realizados por outros órgãos públicos.

Importante frisar que a cilindrada mínima de 290 CC é o patamar técnico necessário para garantir torque e estabilidade em operações de rápida aceleração, frenagem emergencial e manutenção de velocidade constante em escoltas de longo percurso, especialmente sob altas temperaturas e com a carga de equipamentos (baú, sinalização, etc.) instalados. A cilindrada de uma motocicleta impacta diretamente a sua potência, que por sua vez afeta a aceleração e a capacidade de resposta rápida necessária para situações de emergência, como é o caso de escoltas de autoridades, comboios e serviços de patrulhamento urbano.

Desse modo, a exigência de características como cilindrada mínima de 290cc, sistema ABS nas duas rodas e potência mínima de 24 CV são parâmetros objetivos que visam garantir que as motocicletas adquiridas atendam às necessidades operacionais da AMC e garantam maior segurança nas frenagens de emergência.

Além disso, o freio ABS (Antiblock Brake System) é um item de segurança não-negociável, vital para o serviço de escolta e patrulhamento em vias urbanas e rurais de alta complexidade, é uma tecnologia crucial para a segurança, especialmente em contextos operacionais de alta velocidade e em

condições de risco, como no caso de patrulhamento viário e escolta de autoridades e de comboios.

Logo, afirma-se que não há direcionamento indevido no certame licitatório, uma vez que no mercado existem várias marcas e modelos de motocicletas que se adequam as especificações descritas no Edital, quais sejam: Kawasaki Versys-X 300, Honda Sahara 300, BMW G 310 GS, entre outras, que atendem aos requisitos de desempenho e segurança exigidos. Isso reforça a argumentação de que as especificações não direcionam para uma marca específica, mas sim para um perfil técnico.

Cumpre salientar que as exigências técnicas das motocicletas evidenciam a necessidade de preservação da segurança dos agentes de operação e fiscalização de trânsito de Fortaleza, quando no exercício das funções de Motociclista Batedor e Operacional de Trânsito, na malha viária municipal. Tal requisito não pode ser afastado para atender aos interesses da empresa impugnante. Ressalte-se que o exercício dessas funções exige elevada experiência, habilidade e presteza, não sendo admissível a utilização de equipamentos que coloquem em risco a integridade física dos agentes e dos munícipes.

Por fim, quanto ao prazo de entrega, informamos que serão realizadas readequações editalícias de forma a ampliar o retromencionado prazo para 120 (cento e vinte) dias. Desta feita, após as devidas modificações, o Edital será lançado novamente, com a abertura de novos prazos para a apresentação de propostas.

IV – DA DECISÃO

Diante do exposto, há de se **CONHECER A IMPUGNAÇÃO** em tela, uma vez que a mesma se encontra tempestiva, visto que protocolada em tempo hábil e, no mérito, **CONCEDER PARCIAL PROVIMENTO**, de forma a submeter o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90257/2025 – EDITAL N°. 10951 aos ajustes cabíveis e posterior republicação do instrumento, de forma a garantir a reabertura de prazos licitatórios. Em ato contínuo, faz-se necessária a comunicação desta decisão à empresa impugnante e aos demais interessados.

Registre-se. Publique-se.

Fortaleza/CE, na data da última assinatura eletrônica.

Luiz Sérgio Menezes da Costa
SUPERINTENDENTE DA AMC



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número QFPXR7F6

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 5052949 e código QFPXR7F6

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR: